



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 251/2021

Cria o Banco Municipal de Materiais de Construção e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Banco Municipal de Materiais de Construção da cidade de Araraquara, com o objetivo de armazenamento e redistribuição de:

- I - sobras de matérias-primas de construção civil;
- II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III - materiais de construção adquiridos pelo Município;
- IV - materiais de construção doados por empresas, por entidades não governamentais e pela comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos materiais que integrem o banco Municipal de construção será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria, a fim de implementar o nível de habitabilidade;
- II - recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação das pessoas referidas no caput, desde que não sejam elas as responsáveis pelo dano.

Art 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art 5º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL DE ANGELI, JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 7757/2021 - 23/09/2021 15:17 - PROCESSO 354/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Esta Lei pretende criar o Banco Municipal de Materiais de Construção, para auxiliar a população em geral e, principalmente, em situação de vulnerabilidade social, a ter acesso a esses materiais para construção, reforma e recuperação de suas moradias.

A falta de moradia é uma constante preocupação de todos os âmbitos governamentais e este projeto tem, por finalidade, ajudar a população mais carente.

Diante do exposto, solicito a compreensão e apoio dos nobres Edis para a aprovação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL DE ANGELI, JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 7757/2021 - 23/09/2021 15:17 - PROCESSO 354/2021